

EDITAL DE CESSÃO DE PAUTA 2024 - FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**, divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE PAUTA PARA O ANO 2024 DOS SEGUINTE ESPAÇOS DO COMPLEXO CIDADE DAS ARTES BIBI FERREIRA, denominados: **SALA ELETROACÚSTICA, TEATRO DE CÂMARA E GALERIA DE ARTE**.
- 1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. As retificações do Edital serão acatadas por todos os proponentes participantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos proponentes participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5. Os proponentes poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregoeiro.fartes@gmail.com.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente chamamento público tem por objeto ocupar os espaços culturais do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira denominados: **SALA ELETROACÚSTICA, TEATRO DE CÂMARA E GALERIA DE ARTE**, para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: apresentações e atividades abertas ao público, exposições, dentre outras, durante o ano letivo de 2024.

2.2. Este edital tem como objetivo ativar a cena artístico-cultural nacional, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, além de:

A. Permitir aos artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira para realização de atividades artístico culturais, visando fomentar a diversidade da produção artística nacional;

B. Apoiar projetos artístico culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação, valorizando a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes.

2.3. Poderão concorrer nesta chamada pública projetos de espetáculos profissionais de teatro, dança, circo, música, performances e experimentos cênicos, projetos de intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais, shows musicais, festivais, mostras, dentre outras modalidades que estejam necessariamente relacionadas ao campo das artes e/ou da cultura.

2.4. A classificação do projeto nesta Chamada Pública não garante o uso dos espaços para a sua realização, sendo que os(as) proponentes deverão aguardar a convocação, conforme item 8.

2.5. Esta Chamada Pública visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira definidos no item 1 deste edital **durante o ano de 2024**

2.6. **Esta Chamada Pública não conta com repasses financeiros, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) proponentes contemplados(as).**

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste **EDITAL**, entende-se que:

a - "**PROPONENTE**" é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física, de acordo com as condições estabelecidas no item 6;

b - "**PROJETO CULTURAL**" é a proposta formalizada pelo **PROPONENTE**, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados no formulário no momento da inscrição.

4. DOS ESPAÇOS, PERÍODOS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO:

4.1. Os projetos poderão ser realizados nos espaços da Cidade das Artes, abaixo definidos:

A) ELETROACÚSTICA

A Sala Eletroacústica possui tratamento acústico para controle de reverberação, equipamentos de som/luz, plateia em formato de arquibancada fixa com 100 lugares, em cadeiras não marcadas. Espaço multimídia destinado, preferencialmente, a espetáculos experimentais, monólogos, peças infanto-juvenis, dança e shows que exijam uma proximidade maior com o público.

Link Rider Técnico da Sala Eletroacústica:

<http://cidadedasartes.rio.rj.gov.br/uploads/salas/2b62280bb856c03e20cf32b584176dc2.pdf>

B) TEATRO DE CÂMARA

O Teatro de Câmara possui uma privilegiada acústica, dispensando o uso de microfonação, sala em formato de semicírculo, medindo 6,60m do fundo do centro do palco até a frente, equipamentos de som/luz e capacidade máxima para 439 lugares, sendo plateia baixa - 87 lugares e plateia alta- 352 lugares. Espaço destinado, preferencialmente, a shows de música, orquestras de pequeno e médio porte, cameratas, stand-ups e monólogos.

Link Rider Técnico do Teatro de Câmara:

<http://cidadedasartes.rio.rj.gov.br/uploads/salas/893c68131b21989c9efcd544dba799d0.pdf>

C) GALERIA DE ARTE

A galeria de arte possui paredes laterais de alvenaria pintadas de branco, parede ao fundo de concreto e piso de concreto, além do sistema de refrigeração. Ainda dispõe de eletrocalha de 5x5cm com refletores de dicróica de led. Espaço destinado às artes visuais: desenho, pintura, fotografia, cerâmica, escultura e instalações.

Planta baixa da Galeria de Artes:

<http://cidadedasartes.rio.rj.gov.br/uploads/salas/1159f01e860fea7f955870fbf359f978.pdf>

4.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá certificar-se de que as especificações técnicas do projeto a ser apresentado adequam-se às condições técnicas e dimensões do espaço pretendido para realização conforme o **Anexo II - Especificações técnicas dos espaços;**

4.3. As datas, os horários e os espaços das atividades previstas no projeto no ato da inscrição serão discutidos, em comum acordo, de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Cidade das Artes durante o ano de 2024, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

5. DA VENDA DE INGRESSOS E ARRECADAÇÃO EM BILHETERIA

5.1. O valor de cobrança de ingressos pelo projeto deverá ser discutido diretamente com a Cidade das Artes respeitando a lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.2. **A arrecadação realizada em bilheteria será repassada da seguinte forma ao(à) proponente do projeto:**

Espaços CDA	Porcentagem da bilheteria	
	Cidade das Artes	Projeto
Teatro de Câmara	20%	80%
Sala Eletroacústica	10%	90%
Galeria de Arte	A combinar	

5.3. É obrigatório o uso da Bilheteira contratada pela Cidade das Artes para venda de ingressos do Teatro de Câmara e da Sala Eletroacústica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta chamada pública Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI).

6.2. **Proponentes de todas as regiões do Brasil podem se inscrever nesta chamada pública.**

6.3. **São aceitas inscrições de estrangeiros residentes no Brasil.**

6.4. Em relação às Pessoas Físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou qualquer de suas entidades vinculadas.

6.5. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de proponentes

que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.6. Caso a inscrição do projeto for realizada por um Procurador, este deverá apresentar a no ato da inscrição a procuração junto a identificação pessoal;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e ficam abertas de 16/01/2024 até 03/03/2024.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) proponente deverá conhecer a chamada pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

7.3. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição, cujo link de acesso é <https://forms.gle/N6oqMgb8maKZsx62A>.

7.3.1 Os(As) proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme indicado no formulário de inscrição (Anexo I).

7.3.2 Deverá conter resumo e justificativa do projeto, descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram no formulário de inscrição (Anexo I).

7.3.3 A apresentação de projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme indicado no formulário de inscrição (Anexo I).

7.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou a ausência das informações solicitadas (em formato escrito, oral ou em Língua Brasileira de Sinais) resultarão no indeferimento da inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1. Cada projeto será avaliado por uma comissão composta por 5 (cinco) servidores do corpo técnico da Fundação Cidades das Artes, designados pela Presidente da Fundação Cidade das Artes;

8.2. Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Consistência artística e relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização;	0 a 5	3	15
02	Capacidade técnica de execução	0 a 5	3	15
3	Correlação entre o projeto proposto e os espaços da Cidade das Artes;	0 a 5	2	10
4	Promoção da equidade de gênero e raça	0 a 5	2	10
5	Estratégias de democratização do acesso, acessibilidade e formação de público	0 a 5	2	10

8.3. A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.2 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0	Não atende ao critério
1 a 2	Atende insuficientemente ao critério
2,5 a 3	Atende parcialmente ao critério

3,5 a 4	Atende satisfatoriamente ao critério
4,5 a 5	Atende plenamente ao critério

8.4. A nota máxima será de 60 (sessenta) pontos, sendo certo que a nota final será baseada na análise qualidade x capacidade técnica.

8.5. Os projetos que não estiverem de acordo com o objeto desta chamada pública serão indeferidos.

8.6. A Comissão julgadora analisará os projetos em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições, podendo esse prazo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.7. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

8.8. A classificação dos projetos aprovados será publicada no site <https://cidadedasartes.prefeitura.rio/>

8.9. Os(As) proponentes habilitados que forem convocados para preenchimento da pauta da Cidade das Artes deverão encaminhar a documentação abaixo:

8.10.1 Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.10.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.3 Documentos de identificação da Pessoa Física ou dos sócios da empresa;

8.10. Caso a documentação não seja enviada ou esteja irregular, será convocado(a) o(a) próximo(a) proponente da relação.

8.11. Os(as) contemplados(as) poderão ser convocados, a qualquer tempo, durante a vigência da presente chamada pública, para formalizar Termo de Autorização de uso – conforme modelo fornecido pela Fundação Cidade das Artes.

8.12. Os espaços, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Fundação Cidade das Artes, sendo os(as) contemplados(as) comunicados(as) com antecedência.

8.13. A habilitação do proponente não indica, automaticamente, que o projeto será programado, devendo o(a) proponente aguardar comunicação da Fundação Cidade das Artes para o agendamento das datas e envio da documentação.

8.14. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis poderão fazer parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os(as) proponentes serão acionados para consulta de interesse, respeitando a ordem de classificação, o espaço e o período pretendidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou tiver sido inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de homologação dos projetos habilitados.

9.2. O recurso deverá ser enviado por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.fartes@gmail.com.

9.3. O recurso de que trata o item 9.1 será dirigido à Comissão julgadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Presidente da Fundação Cidade das Artes, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Os projetos habilitados neste edital poderão ser convocados até o final do ano de 2024.

10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe do espaço obrigatoriamente após a convocação para discutir a viabilidade e execução do projeto.

11.2. Após a convocação, o(a) contemplado(a) deverá assinar o Termo de Autorização de Uso e seguir suas normas e regras especificadas, bem como as orientações passadas pela equipe da Fundação Cidade das Artes;

- 11.3. **O Termo de Autorização de Uso deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura, às expensas da Convocada;**
- 11.4. Enviar, em data estipulada em reunião com a Administração e/ou visitas técnicas, a seguinte documentação: release, foto para divulgação e cronograma atualizado da programação, conforme datas e espaços acordados; especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes);
- 11.5. O material de divulgação (release completo, fotos e material de divulgação) deverá ser enviado para aprovação da Fundação Cidade das Artes pelo menos 30(trinta) dias antes do início da realização do projeto;
- 11.6. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Autorização de uso (Anexo III), seguindo o calendário acordado com a administração da Fundação Cidade das Artes;
- 11.7. A desistência da realização do projeto após a assinatura do Termo de Autorização de uso, sem justificativa prévia à Fundação Cidade das Artes poderá impedir o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Cidade das Artes pelo prazo de dois (02) anos;
- 11.8. Fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto sempre que for solicitado pela administração da Fundação Cidade das Artes.
- 11.9. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Cidade das Artes em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio Cultural" obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos pela Cidade das Artes.
- 11.10. **Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer custos inerentes à realização do projeto, tais como: contratação e remuneração de pessoal, pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas.**
- 11.11. Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam, desde já, a Fundação Cidade das Artes e a PCRJ, a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução dos projetos.

- 11.12. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.
- 11.13. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.
- 11.14. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Cidade das Artes;
- 11.15. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso).
- 11.16. Em razão da política pública implementada por esta chamada pública, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos, é vedado ao(à) contemplado(a), no âmbito do projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins.
- 11.17. Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a enviar à Cidade das Artes um relatório de execução após a realização do Projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.18. O Relatório Simplificado de Execução deverá conter:
- A. Descrição das atividades realizadas;
 - B. Público atendido;
 - C. As autorizações de uso da imagem dos participantes, a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo da Cidade das Artes, podendo ser incluídas em peças de divulgação institucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Fundação Cidade das Artes se reserva o direito de ocupar ou pautar eventos nos dias ou espaços não ocupados pelos projetos convocados e de reservar datas para projetos próprios ou parcerias.

- 12.2. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida por parte da Fundação Cidade das Artes, sem ônus para as partes. Desde que informada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
- 12.3. A Fundação Cidade das Artes não arcará com equipe técnica ou materiais além dos mencionados nos *riders* constantes no anexo de especificações técnicas.
- 12.4. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis no Anexo II.
- 12.5. A equipe técnica da Fundação Cidade das Artes não opera luz, som ou maquinaria durante as atividades e ações dos projetos.
- 12.6. Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica da Fundação Cidade das Artes deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes à Fundação.
- 12.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos(as) proponentes contemplados serão montados pelos técnicos do projeto, sob supervisão dos técnicos da Fundação Cidade das Artes
- 12.8. É obrigatória a presença de produtor(a) responsável, indicado(a) pelo(a) proponente, durante toda a montagem, realização e desmontagem.
- 12.9. A Fundação Cidade das Artes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do(a) proponente convocado(a).
- 12.10. A Fundação Cidade das Artes não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) proponentes contemplados(as), que forem utilizados ou guardados nos espaços da CDA.
- 12.11. Esta chamada pública não impede que o(a) proponente convocado(a) obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 12.12. Os casos omissos relativos às disposições desta Chamada Pública serão decididos pela Presidenta da Fundação Cidade das Artes;
- 12.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Chamada pública, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos da presente chamada pública, dela fazendo parte integrante:

A. Anexo I – Roteiro para inscrição

B. Anexo II – Especificação técnica dos espaços;

C. Anexo III – Modelo do Termo de Autorização de Uso (Documento a ser preenchido após a convocação pela Cidade das Artes)

ANEXO I

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO

1. Dados do(a) proponente, contendo:

- A. Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- B. Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
Número do CPF, no caso de Pessoa Física;
- C. Endereço do(a) proponente;
- D. Telefone do(a) proponente;
- E. E-mail do(a) proponente.

2. Espaço pretendido para a realização do projeto: Teatro Câmara, Sala Eletroacústica e Galeria de Arte.

3. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- A. Título do projeto;
- B. Área predominante do projeto (ARTES VISUAIS, ARTES INTEGRADAS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO ou OUTRAS);
- C. Resumo do projeto;
- D. Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto, conforme categorias escolhidas (por exemplo: quantas apresentações, quantas oficinas; quantos dias de ensaios; qual a duração estimada de cada ação/atividade; qual o horário de realização pretendido);
- E. Especificações técnicas e/ou descrição de elementos cênicos, cenográficos, expográficos e materiais utilizados nas atividades e/ou informações pertinentes para o melhor entendimento da viabilidade técnica do projeto;
- F. Público-alvo predominante;
- G. Período pretendido de ocupação
- H. Cronograma de ações (inclusive o cronograma das etapas de montagem e desmontagem);
- I. Ficha técnica (contendo nome dos participantes e funções previstas);

J. Currículo com documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) proponente e/ou dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;

L. Ações de divulgação previstas.

M. Informações complementares sobre o projeto.

N. Apresentação do projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais (deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link);

ANEXO II

Especificação técnica dos espaços

RIDER TÉCNICO DO TEATRO DE CÂMARA DA CIDADE DAS ARTES

Vocação da sala	Shows de música, stand ups, monólogos
Plateia	439 lugares, composta por dois níveis: alta e baixa, sendo 87 lugares na baixa e 352 lugares na alta.
Palco	Formato de semicírculo, com 6,60m medidos do fundo do palco ao centro até a frente. Duas varas no fundo do palco, maquinadas manualmente. Comprimento da Vara do Fundo_1: 9,40m (utilizadas como vara de contra luz). Comprimento da Vara do Fundo_2: 7,70m (vara de cenografia ou para uso da tela de projeção). Altura Máxima das Varas: 6,80m. Pé direito do Palco: 7,55m. Uma vara utilizada para a geral de frente de iluminação. Sem cochia.
Luz e contra luz	Mesa Avolite Pérola 2010 (chinesa). Luz de Platéia com Controle Dimerizado. Contra luz: 06 unidades de Source Four 750W #5. 04 unidades de Source Four 750W #2 (ponta de vara). 06 unidades de Par Led RGBWA. 04 unidades de Moving Light Coemar Spot 575. Vara de Frente: 09 unidades de Elipso ETC 750W 5° (sem acessórios). 07 unidades de Elipso ETC 750W 14° (sem acessórios). 04 unidades de Elipso ETC 750W 15°/30° (sem acessórios). Não oferecemos operadores de iluminação.
Som	Mesa Soundcraft GB4. Total de 23 canais de input e 08 de output. Sistema de PA: 02 Caixas JBL SRX700 passivas + amplificador Crown 6002. 02 Caixas de som ativas JBL VP7215/95DP, cada uma com um falante de 15"e um driver (suspensas). 04 Monitores de chão ativos JBL VP7212MDP, cada um com um falante de 12"e um driver. 04 Microfones Shure SM58 com fio. 02 Direct Box. 01 cd player/pen drive Tascan. Cabos e pedestais de microfones para atender a demanda do nosso sistema. Qualquer equipamento que for trazido pela produção deverá ser acompanhado do devido cabeamento de áudio. Não fornecemos cabo P2 para ligar equipamento externo ao sistema de som da casa. Qualquer equipamento, deve chegar em cabo P10 ou XLR. Não oferecemos operadores de áudio.
Backline	14 unidades de estante pretas de partitura desmontáveis. 01 unidade de piano elétrico, modelo ARIUS YDPS55 Yamaha. 01 Amplificador de baixo, modelo AMPEG BA 112. 01 Amplificador de guitarra, modelo FENDER CHAMPION 100.
Tela de projeção	Rosco Screen – 6m x 3m (LxH) sem equipamento de vídeo (projetor e computador) nem operador. Possuímos um suporte de Q30 com bandeja a ser situado no fundo da plateia baixa. Um projetor de 7.000 ansilummens é suficiente para o espaço.

RIDER TÉCNICO DA SALA ELETROACÚSTICA DA CIDADE DAS ARTES

Vocação	Teatro adulto, teatro infantil, dança, música
Plateia	Formato de arquibancada fixa com 100 lugares em cadeiras não marcadas. Possibilidade de ampliação para 120 lugares com cadeiras extras ou almofadas no chão.
Palco	Altura do pé direito (fundo): 6,10m. Altura do pé direito (frente): 4m. Largura: 15,80m. Comprimento: 14,10m. Sala com 10 varas fixas em grid. A sala possui em seu rider até 5 tiras de linóleo Rosco (cinza e preto). Uso do linóleo será somente para espetáculos de dança, não sendo possível o uso por outros fins.
Luz e contra luz	Mesa de luz ETC ION com 1 universos DMX e uma WING de 20 Faders. 12 canais de Dimmer Telem de 2KW livres. Os demais estão ocupados com a montagem de luz fixa. Modelo MX-1220. Não oferecemos operadores de iluminação. Vara 2 (Contra luz): 8 parled's (201-208). 8 S4#6. 3 elipsos ETC 750W 25°/50°. 2 elipsos ETC 750W 25°/50° ponta de vara. 2 S4#5 ponta de vara. Vara 3: 2 elipsos ETC 750W 25°/50° ponta de vara. 2 S4#5 ponta de vara. Vara 4: 2 elipsos ETC 750W 25°/50° ponta de vara. 2 S4#5 ponta de vara. 1 elipso 25/50. Vara 5: 2 elipsos ETC 750W 25°/50° ponta de vara. 2 S4#5 ponta de vara. 6 S4#6 complemento de geral. 2 elipsos ETC 750W 15°/30°. Vara 7: 3 elipsos ETC 750W 25°/50°. 12 S4#6 de geral. Chão: 4 refletores a escolher. Equipamentos disponíveis para complemento (para aéreo OU chão) 04 Elipsos ETC 750W 15°/30°. 04 Elipsos ETC 750W 25°/50°. Não oferecemos operadores de iluminação.
Som	Mesa de som analógica 16 canais Mackie 1604. 1 multicabo de 12 vias passadas. 02 Caixas de som ativas JBL VP7212 ADP, cada uma com um falante de 15" e um driver. 01 microfones SHURE SM 58 com fio. 02 Direct box. Cabos e pedestais de microfone para atender a demanda do sistema disponibilizado. Não fornecemos cabo P2 para ligar equipamento externo ao sistema de som da casa. Qualquer equipamento deve chegar em cabo P10 ou XLR. Não oferecemos operadores de áudio.
Backline	14 unidades de estante pretas de partitura desmontáveis. 01 unidade de piano elétrico, modelo ARIUS YDPS55 Yamaha. 01 Amplificador de baixo, modelo AMPEG BA 112. 01 Amplificador de guitarra, modelo FENDER CHAMPION 100.

RIDER TÉCNICO DA GALERIA DA CIDADE DAS ARTES

- São 3 eletrocalhas instaladas no teto de concreto dispostas com os seguintes refletores:
 - 07 unidades de Lâmpadas Led Tube
 - 29 spots de dicroica de led de soquete GU10
 - A Sala possui 02 ar condicionados de 54K, quadro elétrico com 2 disjuntores: 1 de 32A geral e 01 de 20A para iluminação.
 - Na entrada a direita, atrás do vidro, tem uma TV de 40" (0,85X0,50)

Anexo III- Termo de Autorização de Uso
(Documento a ser preenchido após a convocação pela Cidade das Artes)

INSTRUMENTO Nº ____/____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ONEROSO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES E
_____, para o fim que especifica.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado, a **FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**, com sede na Avenida das Américas, 5.300 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 28.181.352/0001-00, neste ato representada por sua Presidente **DANIELA RIBEIRO DE GUSMÃO DE SANTA CRUZ SCALETSKY**, consoante Decreto Rio “P” nº 47, de 02 de fevereiro de 2023, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio _____, RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, perante as testemunhas adiante qualificadas e assinadas, é firmado o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO**, a título eminentemente precário, autorizado por despacho no Processo Administrativo nº _____, datado de _____, regendo-se pelas disposições das Normas Básicas de Funcionamento e Utilização das Atividades e Instalações do Complexo Cidade das Artes (Regulamento) - Portaria “N” F-ARTES nº 01, de 26 de abril de 2013 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a autorização de uso onerosa, em caráter eminentemente precário da _____, conforme cronograma previamente acordado com os departamentos Operacional, Produção e Presidência da **FUNDAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A (s) data (s) e horários destinado (s) para montagem e desmontagem ou ensaios serão definidas diretamente com os departamentos Operacional, Produção e Presidência da **FUNDAÇÃO**, devendo obedecer ao período de funcionamento da Cidade das Artes Bibi Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOTAÇÃO E INGRESSOS

A lotação máxima do(s) espaço(s) deverá(ão) ser respeitada pela **AUTORIZATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os ingressos deverão ser emitidos pelo sistema de bilheteria da **FUNDAÇÃO**. Havendo, no entanto, a impossibilidade de o serem, serão estes impressos em gráfica mediante autorização expressa da **FUNDAÇÃO**, segundo modelo a ser fornecido à **AUTORIZATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de impressão de ingressos pela **AUTORIZATÁRIA**, esta orientará a gráfica no sentido de que todos os ingressos sejam entregues à **FUNDAÇÃO** para conferência e liberação com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início das respectivas vendas e deverão ser cancelados pela **FUNDAÇÃO**.

Fica desde logo acordado entre as partes que sobre a referida receita bruta incidirão os devidos descontos, de acordo e em uso pelo mercado, de taxas administrativas pela utilização de cartões de débito e/ou crédito.

A **AUTORIZATÁRIA** declara-se ciente da existência de leis que determinam a venda de ingressos com percentuais de 50% (cinquenta por cento) de desconto para determinadas categorias, além das reservas de vagas para deficientes, idosos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigatoriamente os ingressos deverão trazer impressos no verso o seguinte:

"A AQUISIÇÃO DO INGRESSO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DAS SEGUINTEs NORMAS:

1- O ingresso deverá ser conferido no ato da compra. Não serão aceitas reclamações posteriores;

2- A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por ingressos adquiridos fora da bilheteria ou em locais não credenciados;

3- Não será permitida a entrada na sala após o início do evento;

4- Fotos, filmagens e gravações não autorizadas previamente pela produção responsável pela realização do evento são absolutamente proibidas;

5- Não é permitido usar telefone celular, fumar ou portar alimentos e bebidas dentro das salas. Os infratores serão retirados do local;

6- Este ingresso não dá direito ao acesso às áreas de serviço interno e/ou cênico.

MANTENHA ESTE BILHETE EM SEU PODER ATÉ O FINAL DO ESPETÁCULO."

PARÁGRAFO QUARTO: A **AUTORIZATÁRIA** fica ciente que o controle e a gestão de vendas de bilhetes, bem como o repasse da bilheteria, são de responsabilidade da empresa contratada pela **FUNDAÇÃO**, por meio de licitação, vigente na assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** fará jus ao recebimento do percentual de ____% (_____), sobre a receita bruta da venda dos ingressos, a título de remuneração pela utilização do(s) espaço(s).

Caberá à **AUTORIZATÁRIA** receber o valor líquido da receita arrecadada com a venda dos ingressos, após o desconto da remuneração da **FUNDAÇÃO**, das retenções tributárias e previdenciárias devidas, se houver e das despesas com taxas de cartão de crédito e débito.

O recebimento dos valores decorrentes de tais vendas (valor do ingresso) constará nos borderôs (documento de controle de ingressos dos espetáculos) e serão repassados, com os descontos das taxas descritas abaixo, à **AUTORIZATÁRIA** e/ou à produção do espetáculo, desde que inseridas no presente instrumento.

As vendas efetuadas com cartão de crédito ou Vale Cultura, terão o prazo de até 10 (dez) dias para repasse.

Venda através de cartão de débito sofrerá desconto de 2% (dois por cento) do valor vendido.

Venda através de cartão de crédito em 1 (uma) parcela, sofrerá desconto de 3% (três por cento) do valor vendido.

Vendas através do Vale Cultura sofrerão desconto de 4,5% sobre o valor da venda.

A emissão de cada ingresso custará R\$ 0,03, que será descontado da **AUTORIZATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No Teatro de Câmara e na Sala Eletroacústica, cada uma das partes terá direito ao quantitativo de convites que represente até 10% (dez por cento) de sua lotação no evento. Todos os ingressos serão para distribuição gratuita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em todo e qualquer material gráfico sobre o evento, inclusive na hipótese de ser editada uma revista programa, será obrigatória a inclusão de créditos institucionais relativos à **Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro** e à **FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**, sob pena da **AUTORIZATÁRIA** pagar diretamente à **FUNDAÇÃO**,

por ocasião do acerto de contas previsto na Cláusula Oitava, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos do espetáculo.

Toda e qualquer exibição de marca envolvendo patrocinador deverá ser aprovada pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

Cabe à **FUNDAÇÃO**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de preparação e realização do evento, aceitando a **AUTORIZATÁRIA**, neste ato, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FUNDAÇÃO** sobre o trabalho individual ou coletivo a ser realizado durante o período de duração do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FUNDAÇÃO** poderá única e exclusivamente a seu critério, vetar, proibindo a todo e qualquer momento, inclusive durante a realização do ensaio/evento, a utilização de equipamentos que venham a causar danos ou ameaçar o patrimônio da **FUNDAÇÃO** considerando o seu dever de guarda e a sua responsabilidade sobre esses bens.

CLÁUSULA QUINTA: OUTROS CUSTEIOS

São de total e exclusiva responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** os pagamentos de natureza particular ou pública, inclusive os de natureza administrativa ou tributária, seja federal, estadual ou municipal que se fizerem necessários para a viabilização do evento, incluídos os créditos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA: DESPESAS DE EMERGÊNCIA

As despesas de emergência, inerentes à produção e desenvolvimento do evento, serão realizadas às expensas da **AUTORIZATÁRIA**, devendo os respectivos reparos e intervenções serem comunicados e autorizados previamente pela **FUNDAÇÃO**, caso impliquem interferência na estrutura, equipamentos e na organização interna do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIBERAÇÃO DO EVENTO

É de exclusiva responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** a liberação do evento perante as autoridades competentes, caso necessário, devendo ser enviadas as cópias dos documentos pertinentes a essa matéria, à **FUNDAÇÃO**, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **AUTORIZATÁRIA** deverá providenciar toda e qualquer liberação de ECAD, SBAT, OMB e qualquer outro fiscalizador pertinente à apresentação,

caso necessário, fornecendo à **FUNDAÇÃO** as guias devidamente pagas, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **AUTORIZATÁRIA** deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Engenheiro Responsável, antes do início do evento, de acordo com a necessidade, nas hipóteses em que a **FUNDAÇÃO** considerar que há riscos das instalações ou mera avaliação técnica das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** divulgar, na forma da legislação, a classificação indicativa dos eventos/espetáculos, além de arcar com todos os direitos autorais incidentes e demais licenças e autorizações necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de apresentação de menor, é obrigatória a apresentação de **autorização/alvará** da Vara da Infância e do Adolescente, ficando desde já acordado ser de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** qualquer penalidade que a **FUNDAÇÃO** vier a sofrer em decorrência do descumprimento deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: A **AUTORIZATÁRIA** deverá disponibilizar 3 (três) receptivos para auxiliarem o público durante o espetáculo no Teatro de Câmara e 1 (um) para a Sala Eletroacústica.

CLÁUSULA OITAVA: ACERTO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO** e a **AUTORIZATÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento, objeto da presente **AUTORIZAÇÃO**, promoverão o necessário acerto de contas, perante a Coordenadoria de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**, caso aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de o evento não ser realizado em todo ou em parte por culpa ou a pedido da **AUTORIZATÁRIA**, aplicar-se-ão as penalidades dispostas na Cláusula Décima Terceira, além da retenção do valor da taxa de reserva, se houver.

CLÁUSULA NONA: DIVULGAÇÃO

Será de exclusiva responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** toda e qualquer divulgação do evento objeto do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à **FUNDAÇÃO**, livre de qualquer ônus e para sua utilização não comercial, um reparte de, no mínimo 20 (vinte) exemplares da revista programa, se houver, ou de qualquer outro material, vinculado ao evento, para seu acervo documental.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO

Na hipótese de haver transmissão e/ou gravação de qualquer evento relativo ao objeto do presente **TERMO**, deverá tal fato ser previamente comunicado à **FUNDAÇÃO** para que esta,

a seu único e exclusivo critério, expressamente a autorize; devendo, caso seja realizado tal registro, ser-lhe entregue a respectiva cópia, a fim de possibilitar o seu arquivamento no centro de documentação da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CREDENCIAMENTO

A **AUTORIZATÁRIA** indicará, por escrito, todas as pessoas que participarão do evento, sejam artistas, técnicos ou intervenientes, suas respectivas funções e horários de serviço, durante a montagem, ensaios, apresentação e desmontagem do evento, a fim de possibilitar a sua admissão nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

A **AUTORIZATÁRIA** deverá documentar todo material que entrar e sair do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira através de listas previamente enviadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **AUTORIZATÁRIA** indicará, igualmente, as pessoas por ela credenciadas com competência para manter entendimentos nas áreas administrativa e financeira da **FUNDAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as pessoas indicadas pela **AUTORIZATÁRIA** para ingressar nas dependências da **FUNDAÇÃO** deverão subordinar-se ao regulamento da **FUNDAÇÃO**, sob pena de serem expulsos e não mais admitidos nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os artistas representados pela **AUTORIZATÁRIA** e todos os seus prepostos deverão obedecer às normas de comportamento e acatar as regras de segurança estabelecidas para o palco, camarins e demais dependências da **FUNDAÇÃO**, sob pena de expulsão sumária e/ou multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do total arrecado com a bilheteria do espetáculo, independentemente das demais medidas previstas no presente **TERMO**, inclusive rescisão administrativa, sempre a único e exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES

A **FUNDAÇÃO** não será responsável por quaisquer danos, perdas, indenizações devidos a terceiros em decorrência de fatos ou atos atribuídos ou realizados pela **AUTORIZATÁRIA**, seus empregados, seus prepostos ou subcontratados, inclusive pelas obrigações e ônus trabalhistas, previdenciários e tributários porventura oriundos do presente **TERMO**, cabendo à **AUTORIZATÁRIA** responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da **FUNDAÇÃO**, sejam por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a vigência da presente autorização.

As responsabilidades destes danos devem ser expressamente relacionadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO E PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste **TERMO** poderá importar em sua rescisão administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a critério da **FUNDAÇÃO** de acordo com a gravidade da infração e com os princípios aplicáveis à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação do disposto no *caput* desta cláusula fica a critério único e exclusivo da **FUNDAÇÃO**, não importando em perdão tácito, transação ou novação qualquer ato de tolerância ao descumprimento do ora avençado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrer, em virtude de caso fortuito ou força maior, quaisquer dos fatos acima mencionados e desde que suficientemente provados, a **FUNDAÇÃO**, única e exclusivamente a seu critério, poderá dispensar a **AUTORIZATÁRIA**, parcial ou integralmente, das penalidades acima previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de aplicação de multa, conforme art. 87, II da Lei nº 8.666/93, o percentual não ultrapassará 30% do valor total da receita bruta arrecadada, a critério da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura, às expensas da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins deste **Termo**, a **AUTORIZATÁRIA** é Controladora e a **FUNDAÇÃO** é Operadora quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais relativos ao escopo deste **Termo**. Cada parte é responsável pelo cumprimento de suas respectivas obrigações de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FUNDAÇÃO** compromete-se a:

(i)Garantir que qualquer operação envolvendo informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (“Dado Pessoal”) realizada no contexto ou em decorrência deste **Termo**, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) estejam em conformidade com as leis de proteção de dados pessoais aplicáveis (“Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis”);

(ii) Tomar as medidas necessárias para (i) manter a **AUTORIZATÁRIA** e/ou suas Afiliadas em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis;(ii) cooperar com a **AUTORIZATÁRIA** no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos

direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, de acordo com a legislação aplicável e (iii) notificar a **AUTORIZATÁRIA**, em até 72 (setenta e duas) horas, no caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto deste **Termo**;

(iii) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais coletados no contexto ou em decorrência deste **Termo** para cumprir com as obrigações estipuladas no referido documento;

(iv) Se em decorrência ou no contexto deste **Termo**, a **FUNDAÇÃO** vier a compartilhar Dados Pessoais com a **AUTORIZATÁRIA**, (a) compartilhar apenas os Dados Pessoais que tiver coletado de forma lícita (b) obter todos os direitos necessários para compartilhar os Dados Pessoais com a **AUTORIZATÁRIA** em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis; e (c) garantir que sua atuação conta com a devida base legal, conforme aplicável ao escopo deste **Termo**;

(v) Adotar medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger a integridade, segurança e confidencialidade de todos os Dados Pessoais que venha a tratar no contexto ou em decorrência deste **Termo** contra quaisquer ameaças e/ou acesso ou uso não autorizado de tais dados;

(vi) Com relação aos Dados Pessoais a que tenha acesso em razão deste **Termo**, não combiná-los com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, nem compartilhá-los, copiá-los ou reproduzi-los para nenhum outro fim que não esteja estritamente relacionado com a execução do presente **Termo**, a não ser que (i) para fins de cumprimento de obrigação legal e regulatória ou (ii) se expressamente permitido, previamente e por escrito, por representantes legais da **AUTORIZATÁRIA**;

(vii) Após a rescisão deste **Termo**, sob qualquer circunstância, ou, ainda, mediante solicitação da **AUTORIZATÁRIA**, dentro do prazo máximo de setenta e duas (72) horas, devolver ou excluir e destruir do(s) sistema(s), plataforma(s), ecossistema(s) e/ou backup(s) quaisquer Dados Pessoais aos quais a **FUNDAÇÃO** tenha tido acesso em decorrência do escopo deste **Termo**, e, se solicitada, encaminhará à **AUTORIZATÁRIA** declaração por escrito assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da **FUNDAÇÃO** atestando a efetivação da referida exclusão e destruição, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas em Lei;

(viii) Notificar a **AUTORIZATÁRIA** imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a partir da ciência da **FUNDAÇÃO**: (i) se a **FUNDAÇÃO** estiver sujeita a qualquer investigação governamental ou outro procedimento relacionado às suas práticas de privacidade, segurança, manipulação ou Tratamento de Dados Pessoais relacionados ao objeto deste **Termo**; e (ii) se a **FUNDAÇÃO** for obrigada, por lei ou por ordem judicial ou de qualquer órgão governamental, a de qualquer maneira colocar à disposição de terceiros os Dados Pessoais tratados no contexto ou em decorrência deste **Termo** em desacordo com esta cláusula;

(ix) Notificar a **AUTORIZATÁRIA** imediatamente ou no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, por escrito, se a **FUNDAÇÃO** tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais tratados no contexto ou em decorrência deste **Termo**. Para os fins desta cláusula, "Incidente de Segurança" significa um evento adverso de

segurança ou um conjunto deles, confirmado ou sob suspeita, que impacte a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou a autenticidade de um ativo de informação ou a definição atribuída a este **Termo** nas Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis quando houver. No caso do presente **Termo**, a expressão referir-se-á a incidentes envolvendo Dados Pessoais. À medida em que as informações relativas ao referido Incidente de Segurança forem coletadas ou de outra forma razoavelmente disponibilizadas para a **FUNDAÇÃO**, a **mesma** fornecerá à **AUTORIZATÁRIA**, pelo menos, (a) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (b) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (c) quando possível, informações sobre os tipos de Dados Pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (d) eventuais registros de auditoria e/ou outros registros de acesso às plataformas e ambientes relativos ao escopo deste **Termo**, quando pertinentes à apuração do Incidente de Segurança; (e) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável e (f) lista dos suboperadores com os quais os Dados Pessoais relacionados ao Incidente de Segurança foram compartilhados;

(x) Tratar Dados Pessoais de acordo com esta cláusula e demais previsões estabelecidas no **Termo**; a **AUTORIZATÁRIA** poderá ainda, a seu exclusivo critério, fornecer instruções adicionais por escrito à **FUNDAÇÃO** em relação ao Tratamento de Dados Pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis (“Instruções”), as quais serão seguidas pela **FUNDAÇÃO** às suas próprias custas; permitir à **AUTORIZATÁRIA**, de forma consistente com as funcionalidades da **FUNDAÇÃO** disponíveis à **AUTORIZATÁRIA**, acessar, retificar e restringir o Tratamento de Dados Pessoais e exportar Dados Pessoais tratados no contexto e em decorrência deste **Termo**;

(xi) Realizar os Tratamentos de Dados Pessoais relacionados com este **Termo** preferencialmente no Brasil; no caso de Tratamento em qualquer outro território, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a notificar a **AUTORIZATÁRIA**, por escrito;

(xii) Mediante solicitação por escrito da **AUTORIZATÁRIA**, fornecer, às suas próprias custas, se disponível, quaisquer relatórios de conformidade com segurança dos dados ou relatórios de auditoria que avaliem a eficácia do programa de segurança da informação, sistemas, controles internos e procedimentos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais no contexto deste **Termo**. A **AUTORIZATÁRIA** também poderá, até 1 (uma) vez por ano ou conforme exigido pelas Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis, conduzir auditoria na **FUNDAÇÃO** para verificar o cumprimento das obrigações da **FUNDAÇÃO** sob este **Termo**, sendo certo que a **AUTORIZATÁRIA** estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um Incidente de Segurança. A **FUNDAÇÃO** analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas nas auditorias;

(xiii) Se receber diretamente quaisquer solicitações ou consultas de Titulares ou de quaisquer autoridades públicas, agências ou entidades com relação aos Dados Pessoais tratados no contexto ou em decorrência do presente **Termo**, transmitir tais solicitações à **AUTORIZATÁRIA** no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, sendo que a **FUNDAÇÃO** não responderá a tal indivíduo, a autoridade de proteção de dados pessoais aplicável (“Autoridade de Proteção de Dados Aplicáveis”) ou outras autoridades públicas, órgãos ou

entidades, e cooperará com a **AUTORIZATÁRIA** na resposta a tais solicitações ou consultas;
e

(xiv) Solicitar autorização prévia da **AUTORIZATÁRIA**, por escrito, se pretender contratar terceiros ou suas Afiliadas como suboperadores para tratar Dados Pessoais no contexto ou em decorrência do **Termo**. A eventual aprovação dos suboperadores não afeta ou limita a responsabilidade da **FUNDAÇÃO** nos termos deste **Termo**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pela **FUNDAÇÃO**, suas Afiliadas e/ou suas subcontratadas, de quaisquer Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis ou das disposições contidas neste **Termo** no que tange à proteção de Dados Pessoais e privacidade, gerará para a **FUNDAÇÃO** a obrigação indenizar, defender e manter integralmente isentos a **AUTORIZATÁRIA**, suas Afiliadas, conselheiros, diretores, executivos, prepostos, representantes e empregados (conjuntamente “Partes Indenizadas”) de e contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis), ações, processos, demandas, multas e penalidades que venham a ser impostos às Partes Indenizadas independentemente de serem provenientes de demandas de titulares de Dados Pessoais e/ou de órgão(s) e/ou entidade(s) governamental(is). Nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente pactuada neste **Termo** será aplicável para as indenizações abrangidas sob esta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fora das hipóteses legais, este **Termo** não gera responsabilidade solidária entre as Partes por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto deste **Termo**, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades. Sem prejuízo disso, na hipótese de as Partes Indenizadas serem condenadas por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, em decorrência do descumprimento pela **FUNDAÇÃO** das obrigações avençadas nesta cláusula e neste **Termo**, no que tange à privacidade e proteção de Dados Pessoais, a **FUNDAÇÃO** se obriga a reembolsar a **AUTORIZATÁRIA** por todos os valores estipulados em condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente da propositura de ação judicial para o que seja devido o referido reembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Não obstante as disposições do Parágrafo Segundo acima, no caso de aplicação de responsabilidade solidária, nada impedirá o direito de regresso da **AUTORIZATÁRIA**, na medida em que comprovada a culpa da **FUNDAÇÃO**, após decisão definitiva de mérito proferida em processo judicial ou em decisão final em processo administrativo sancionador da Autoridade de Proteção de Dados Aplicável ou de quaisquer outros órgãos públicos.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a Autoridade de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão público impute sanções à **AUTORIZATÁRIA** relacionadas a esta cláusula, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** deverá arcar com a penalidade financeira (quando for o caso e/ou indenizar a **AUTORIZATÁRIA**), além de arcar com quaisquer custos e despesas experimentados pela **AUTORIZATÁRIA** ao longo do processo administrativo e/ou judicial (se aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **FUNDAÇÃO**, observada a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **TERMO** ou da sua execução, renunciando a **AUTORIZATÁRIA**, por si e por seus sucessores a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e avençados, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas e devidamente qualificadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky
Presidente

Autorizatória

TESTEMUNHAS:

QUALIFICAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO:

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e

se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

Presidente

AUTORIZATÁRIA